



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1092/2020.**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935, inscrito no CPF/MF sob nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado por seu Secretário Municipal, **Sr. DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRILEM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.379.876/0001-26, estabelecida à Rua 23 de Outubro, nº 730, Jardim Paraíso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por **PÂMELA REGINA GUARNIEL**, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.500.046 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 063.686.639-44, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, através de Pregão Presencial, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 03 - PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Papel ofício A9, em papel alcalino, dimensões: 330x216mm(cxl), gramatura 75mg, cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. Similar as marcas Report, Rino e Chamex.	Caixa	60	REPORT	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
50	Papel sulfite A4, em papel alcalino, dimensões: 297x210mm(cxl), gramatura 75mg, cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. Similar as marcas Report, Rino e Chamex.	Caixa	5000	PAPEXBRASIL	R\$ 184,64	R\$ 923.200,00
TOTAL						937.000,00

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 – Jardim Primavera – Luís Eduardo Magalhães/BA
CEP: 47850-000 – Telefone: 3628-9000

PÂMELA REGINA

Assinado de forma digital

DU PÂMELA REGINA

GUARNIEL:06368663944

Dados: 2021.01.13

10:44:14 -03'00'

8663944



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PAMELA

REGINA

Assinado de forma
digital por PAMELA
REGINA

GUARNIERI 06368663944

11.01.13
10:44:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de Janeiro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

PAMELA REGINA GUARNIERI:06368663944

Assinado de forma digital por PAMELA REGINA GUARNIERI:06368663944
Dados: 2021.01.13 10:44:34 -03'00'

DISTRILEM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: Mara Schleder
CPF: 036.511.235-61

A. Nemi S.
CPF: 047.447.555-77